

GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.357/2013.

Altera os anexos da Lei nº. 1.253/2009 que dispõem sobre os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal ficam reajustados de conformidade com o disposto no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de março de 2013.
 - **Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de março de 2013.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO PREFEITO MUNICIPAL